



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
GABINETE DO PREFEITO
Rua Dr. Hélio Galvão, 122 - Centro - Tibau do Sul/RN.
CEP: 59178-000 / Fone (84) 3246-4441
CNPJ: 08.168.775/0001-82

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 690 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020

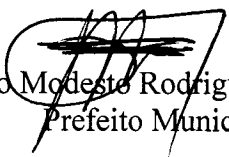
Reconhece de utilidade publica a Sociedade
Empresarial Turística de Tibau do Sul e
Adjacencias – Pipa Conventions e Visitors
Bureau

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Publica a Sociedade Empresarial Turística de Tibau do Sul e Adjacencias – Pipa Convention e Visitors Bureau, CNPJ 17.350.427/0001-12, com sede na avenida três poderes nº 188 centro – Tibau do Sul/RN, com foro jurídico na comarca de Goianinha/RN. Tem por finalidade congregar pessoas físicas e jurídicas e o proposito de desenvolver e implantar planos de promoção turística para a região de Tibau do Sul e arredores, com a intenção de consolidar o destino na região, no Brasil e no exterior.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul, 24 de novembro de 2020.


Antônio Modesto Rodrigues de Macedo
Prefeito Municipal